



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/01/2023 | Edição: 16-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO № 11.401, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A vinculação das entidades da administração pública federal indireta fica estabelecida na forma do Anexo.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019;

II - o art. 2º do Decreto nº 10.041, de 3 de outubro de 2019;

III - o Decreto nº 10.108, de 7 de novembro de 2019;

IV - o Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020;

V - o Decreto nº 10.449, de 9 de agosto de 2020;

VI - o art. 8º do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021;

VII - o Decreto nº 10.861, de 19 de novembro de 2021;

VIII - o art. 7º do Decreto nº 11.202, de 21 de setembro de 2022; e

IX - o inciso IV do caput do art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 11.361, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Esther Dweck

ANEXO



Artigo único. A vinculação das entidades da administração pública federal indireta é a seguinte:

- I à Casa Civil da Presidência da República: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI;
- II à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República: Empresa Brasil de Comunicação EBC;
- III ao Ministério da Agricultura e Pecuária: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa;
 - IV ao Ministério das Cidades:
 - a) Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU; e
 - b) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. Trensurb;
 - V ao Ministério da Cultura:
 - a) Agência Nacional do Cinema Ancine;
 - b) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan;
 - c) Instituto Brasileiro de Museus Ibram;
 - d) Fundação Biblioteca Nacional FBN;
 - e) Fundação Casa de Rui Barbosa FCRB;
 - f) Fundação Cultural Palmares FCP; e
 - g) Fundação Nacional de Artes Funarte;
 - VI ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:
 - a) Agência Espacial Brasileira AEB;
 - b) Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN;
 - c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPg;
 - d) Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. Ceitec; e
 - e) Financiadora de Estudos e Projetos Finep;
 - VII Ministério das Comunicações:
 - a) Agência Nacional de Telecomunicações Anatel;
 - b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT; e
 - c) Telecomunicações Brasileiras S.A. Telebras;
 - VIII ao Ministério da Defesa:
 - a) por meio do Comando da Marinha:
 - 1. Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha CCCPM;
 - Empresa Gerencial de Projetos Navais Emgepron; e
 - 3. Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. Amazul;
 - b) por meio do Comando do Exército:
 - 1. Fundação Habitacional do Exército FHE;
 - 2. Fundação Osório; e
 - 3. Indústria de Material Bélico do Brasil Imbel; e
 - c) por meio do Comando da Aeronáutica:
 - 1. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica CFIAe; e
 - 2. NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. NAV Brasil;
 - IX ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:
 - a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra;
 - b) Companhia Nacional de Abastecimento Conab;



- c) Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo CEAGESP; e
- d) Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. Ceasaminas;
- X ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:
- a) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Sudam;
- b) Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene;
- c) Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste Sudeco:
- d) Departamento Nacional de Obras contra as Secas Dnocs; e
- e) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -

Codevasf;

- XI ao Ministério da Fazenda:
- a) Comissão de Valores Mobiliários CVM;
- b) Superintendência de Seguros Privados Susep;
- c) Casa da Moeda do Brasil CMB;
- d) Servico Federal de Processamento de Dados Serpro;
- e) Caixa Econômica Federal CEF;
- f) Empresa Gestora de Ativos Emgea;
- g) Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. ABGF;
- h) Banco do Brasil S.A.;
- i) Banco da Amazônia S.A.; e
- j) Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
- XII ao Ministério da Educação:
- a) Centros Federais de Educação Tecnológica:
- 1. Celso Suckow da Fonseca Cefet-RJ; e
- 2. de Minas Gerais;
- b) Colégio Pedro II;
- c) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -

Capes;

- d) Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;
- e) Fundação Joaquim Nabuco;
- f) Fundações Universidades:
- 1. do Amazonas; e
- 2. de Brasília:
- g) Fundações Universidades Federais:
- 1. do ABC;
- 2. do Acre;
- 3. do Amapá;
- 4. da Grande Dourados;
- 5. do Maranhão;
- 6. de Mato Grosso;
- 7. de Mato Grosso do Sul;
- 8. de Ouro Preto;
- 9. de Pelotas;
- 10. do Piauí;
- 11. do Rio Grande;



- 12. de Rondônia;
- 13. de Roraima;
- 14. de São Carlos;
- 15. de São João del-Rei;
- 16. de Sergipe;
- 17. do Tocantins;
- 18. do Vale do São Francisco;
- 19. de Viçosa;
- 20. do Pampa;
- 21. do Estado do Rio de Janeiro; e
- 22. de Uberlândia;
- h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE;
- i) Hospital de Clínicas de Porto Alegre HCPA;
- j) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH;
- k) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP;
- I) Institutos Federais:
- 1. do Acre;
- 2. de Alagoas;
- 3. do Amapá;
- 4. do Amazonas;
- 5. da Bahia;
- 6. Baiano;
- 7. de Brasília;
- 8. do Ceará;
- 9. do Espírito Santo;
- 10. de Goiás;
- 11. Goiano;
- 12. do Maranhão;
- 13. de Minas Gerais:
- 14. do Norte de Minas Gerais;
- 15. do Sudeste de Minas Gerais;
- 16. do Sul de Minas Gerais;
- 17. do Triângulo Mineiro;
- 18. de Mato Grosso;
- 19. de Mato Grosso do Sul;
- 20. do Pará;
- 21. da Paraíba;
- 22. de Pernambuco;
- 23. do Sertão Pernambucano;
- 24. do Piauí;
- 25. do Paraná;
- 26. do Rio de Janeiro;
- 27. Fluminense;
- 28. do Rio Grande do Norte;



- 29. do Rio Grande do Sul;
- 30. Farroupilha;
- 31. Sul-rio-grandense;
- 32. de Rondônia;
- 33. de Roraima;
- 34. de Santa Catarina;
- 35. Catarinense;
- 36. de São Paulo;
- 37. de Sergipe; e
- 38. de Tocantins;
- m) Universidades Federais:
- 1. de Alagoas;
- 2. de Alfenas;
- 3. da Bahia;
- 4. de Campina Grande;
- 5. do Ceará;
- 6. do Espírito Santo;
- 7. Fluminense;
- 8. de Goiás;
- 9. de Itajubá;
- 10. de Juiz de Fora;
- 11. de Lavras;
- 12. de Minas Gerais;
- 13. de Pernambuco;
- 14. de Santa Catarina;
- 15. de Santa Maria;
- 16. de São Paulo;
- 17. do Pará;
- 18. da Paraíba:
- 19. do Paraná;
- 20. do Recôncavo da Bahia;
- 21. do Rio Grande do Norte;
- 22. do Rio Grande do Sul;
- 23. do Rio de Janeiro;
- 24. Rural da Amazônia;
- 25. Rural de Pernambuco;
- 26. Rural do Rio de Janeiro;
- 27. Rural do Semiárido;
- 28. do Triângulo Mineiro;
- 29. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- 30. da Fronteira Sul;
- 31. da Integração Latino-Americana;
- 32. do Oeste do Pará;
- 33. do Cariri;



- 34. do Sul e Sudeste do Pará;
- 35. do Oeste da Bahia;
- 36. do Sul da Bahia;
- 37. do Agreste de Pernambuco;
- 38. do Delta do Parnaíba;
- 39. de Catalão;
- 40. de Jataí;
- 41. de Rondonópolis; e
- 42. do Norte do Tocantins;
- n) Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e
- o) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;
- XIII ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:
- a) Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Dataprev;
- b) Fundação Escola Nacional de Administração Pública Enap; e
- c) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder

Executivo - Funpresp-Exe;

XIV - ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

- a) Instituto Nacional da Propriedade Industrial Inpi;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro;
- c) Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa; e
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES;
- XV ao Ministério da Justiça e Segurança Pública:
- a) Conselho Administrativo de Defesa Econômica Cade; e
- b) Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- XVI ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:
- a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -

Ibama;

b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico

Mendes:

- c) Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ; e
- d) Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ANA;

XVII - ao Ministério de Minas e Energia:

- a) Agência Nacional de Mineração ANM;
- b) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP;
- c) Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL;
- d) Autoridade Nacional de Segurança Nuclear ANSN;
- e) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM;
- f) Empresa de Pesquisa Energética EPE;
- g) Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal

Petróleo S.A. - PPSA;

- h) Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras;
- i) Indústrias Nucleares do Brasil S.A. INB; e
- j) Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. Nuclep;
- XVIII ao Ministério do Planejamento e Orçamento:



- a) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE; e
- b) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Ipea;

XIX - ao Ministério de Portos e Aeroportos:

- a) Agência Nacional de Transportes Aquaviários Antaq;
- b) Agência Nacional de Aviação Civil Anac;
- c) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária Infraero;
- d) Companhia Docas do Ceará CDC;
- e) Companhia das Docas do Estado da Bahia Codeba;
- f) Companhia Docas do Pará CDP;
- g) Companhia Docas do Rio Grande do Norte Codern;
- h) Companhia Docas do Rio de Janeiro CDRJ; e
- i) Autoridade Portuária de Santos S.A.;
- XX ao Ministério dos Povos Indígenas: Fundação Nacional dos Povos Indígenas -

Funai;

XXI - ao Ministério da Previdência Social:

- a) Instituto Nacional do Seguro Social INSS; e
- b) Superintendência Nacional de Previdência Complementar Previc;

XXII - ao Ministério das Relações Exteriores: Fundação Alexandre de Gusmão.

XXIII - ao Ministério da Saúde:

- a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa;
- b) Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS;
- c) Fundação Oswaldo Cruz Fiocruz;
- d) Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia Hemobrás; e
- e) Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.;

XXIV - ao Ministério do Trabalho e Emprego: Fundação Jorge Duprat Figueiredo

de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro; e

XXV - ao Ministério dos Transportes:

- a) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT;
- b) Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT; e
- c) Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.